



Jornal do Seecethar

Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Araçatuba e Região

Filiado à



Atenção Trabalhadores em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas representados pelo SEECETHAR

VITÓRIA!!!

Sindicato conquista 6% de reajuste e salários crescem mais do que a inflação

Comunicamos aos trabalhadores em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas representados pelo SEECETHAR que os salários, pisos salariais e benefícios da categoria foram reajustados de acordo com as negociações realizadas pelo nosso sindicato em conjunto com a FETHESP (Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo). Veja o que mudou:

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 01/03/2017 fica estabelecido o reajuste salarial de **6% (SEIS POR CENTO)**

PISO SALARIAL

FUNÇÃO	VALOR
Menor Aprendiz	R\$ 937,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.305,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / ADI	R\$ 1.305,00
Assistente Social	R\$ 1.378,00
Educador do Terceiro Setor	R\$ 1.590,00
Instrutores de Atividade de Educação Física	R\$ 1.669,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.669,00
Professor de Educação Infantil do Terceiro Setor	R\$ 2.022,00
Demais funções	R\$ 1.113,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

BENEFÍCIO	VALOR
Cesta Básica / Vale Alimentação (Mensal)	R\$ 133,40
Vale Refeição (por dia)	R\$ 19,50

SEGURO DE VIDA GRATUITO EM GRUPO

A conquista do Seguro de Vida gratuito em grupo é resultado de muitos anos de luta do nosso sindicato. Ele estabelece que os empregadores deverão conceder **GRATUITAMENTE** seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, a fim de atender as necessidades de auxílio funeral e indenização por morte ou invalidez permanente. Confira, a seguir, os valores da cobertura do seguro:

- Indenização por morte: R\$ 15.000,00
- Cobertura para gastos com sepultamento: R\$ 3.000,00
- Indenização por invalidez causada por acidente: R\$ 15.000,00
- Indenização por invalidez causada por doença: R\$ 15.000,00
- Indenização por invalidez por doença adquirida no trabalho: R\$ 15.000,00
- Indenização por morte de cônjuge: R\$ 7.500,00
- Indenização por morte de filho: R\$ 3.750,00
- Indenização por nascimento de filho portador de invalidez: R\$ 3.750,00

O seguro de vida em grupo não tem nenhum custo para o empregado e estas são as condições mínimas de cobertura especificadas pela convenção. Se a instituição não o fornecer, o trabalhador deve denunciar ao sindicato.

Ocorrendo a morte do empregado(a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas (Total de 50 kg de alimentos).

As cestas deverão, obrigatoriamente, ser entregues diretamente na residência do trabalhador e conforme composição de itens constante abaixo, não podendo ser substituídas e nem convertidas.

QUANTIDADE	PRODUTO / MEDIDA	QUANTIDADE	PRODUTO / MEDIDA
1	Açúcar Cristal Claro 5KG	1	Farinha de Trigo 1KG
2	Arroz Agulhinha T1 5KG	2	Feijão Carioca 1KG
1	Biscoito Recheado Chocolate 125GR	1	Fubá 1KG
2	Café Tradicional 250GR	1	Macarrão Semola Espaguete 500GR
1	Extrato de Tomate 350KG	1	Macarrão Semola Parafuso 500GR
1	Farinha de Mandioca Crua 1KG	1	Milho Verde 200GR
1	Farinha de Milho 500GR	2	Óleo de Soja 900ML

COBERTURA POR DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE MAMA OU PRÓSTATA

Em 2017 o sindicato conquistou uma nova cobertura na cláusula do seguro de vida gratuito em grupo. Agora, caso o empregado (a) seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, o mesmo deverá receber no ato do diagnóstico o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para auxílio no tratamento da doença.

BENEFÍCIO NATALIDADE

Outra novidade é a implementação do Benefício Natalidade, no qual, ocorrendo o nascimento de filho(s), a funcionária (cobre somente titular do sexo feminino) deverá receber da seguradora o valor de **R\$ 550,00 por filho**. A trabalhadora precisa comunicar o nascimento à empresa para que a mesma formalize o pedido do benefício em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovada a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento.

MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA ANTERIOR

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, cuja vigência está estabelecida até 28 de fevereiro de 2018

ENDEREÇOS DO SINDICATO SEECETHAR

Sede social Araçatuba/SP
Rua XV de Novembro, 376 -
Centro - CEP: 16010-030
Tel.: (18) 3621-1594

Subsede Lins/SP
Rua Floriano Peixoto, 621 -
Centro - CEP 16400-100
Tel.: (14) 3523-5877

Subsede Birigui/SP
Rua Barão do Rio Branco, 173 -
Centro - CEP 16200-001
Tel.: (18) 3634-2637